

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1009876-25.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos

Econômicos

Exequente: MARIELZA ORTEGA ROMA

Executado: BANCO DO BRASIL SA

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da concordância das partes sobre os valores devidos (fls. 351, 360/361), JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Transitada e julgado, expeça-se, **com urgência**, mandados de levantamento referentes aos valores depositados em juízo, em favor da parte exequente no valor de R\$13.303,06 (fl, 62) de R\$4.996,44 (fls. 158). Expeça-se mandado de levantamento com o valor remanescente, em favor da parte executada.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 20 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA